



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 290, DE 7 DE MARÇO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Resolução Consuni/Ufersa nº 10, de 31 de maio de 2017, que regulamenta as eleições para representação docente, discente e técnico-administrativa no Conselho de Curadores – CC e no Conselho de Administração – Consad; a Portaria Ufersa/Gab nº 110, de 5 de março de 2021, e alterações posteriores; a Portaria nº 30, de 16 de janeiro de 2023; a ata da apuração dos inscritos na eleição para representantes docentes no Conselho de Curadores, em que consta que não houve inscritos, encaminhada em 27 de janeiro de 2023, ao Gabinete da Reitoria; a Portaria nº 133, de 14 de fevereiro de 2023; o e-mail encaminhado ao Gabinete da Reitoria, em 6 de março de 2023, em que o Presidente solicita prorrogação e comunica sua saída por motivo de licença médica, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 30, de 16 de janeiro de 2023, reconduzida pela Portaria nº 133, de 14 de fevereiro de 2023, da maneira como segue:

Parágrafo único. Dispensar os servidores docentes Luis Morao Cabral Ferro e Jennef Carlos Tavares, e designar o servidor docente Wesley de Oliveira Santos para compor a referida Comissão.

Art. 2º A Comissão Eleitoral para escolha dos representantes docentes junto ao Conselho de Curadores – CC, passa a contar com a seguinte composição: Janaína Cortez de Oliveira, Ana Lucia Brenner Barreto Miranda e Wesley de Oliveira Santos.

Art. 3º Prorrogar, por igual período, o prazo da Comissão Eleitoral, que tem como finalidade realizar nova eleição para escolha dos representantes docentes junto ao Conselho de Curadores – CC, e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º As eleições deverão ser realizadas através do módulo Sipac - SIGeleição.

Art. 5º A Comissão deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria, ata circunstanciada da eleição, conforme determina o art. 12 da Resolução Consuni/Ufersa nº 10/2017, de 31 de maio de 2017, devendo a eleição ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos em 10 de março de 2023.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA